

Assunto: Fwd: ENC: ESCLARECIMENTOS PARA VIABILIDADE DE PARTICIPAÇÃO

De: Leidiane Costa <licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br>

Data: 31/08/2023 07:41

Para: licitacoes <licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br>

Bom dia, Valdete!

Segue para conhecimento

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: ENC: ESCLARECIMENTOS PARA VIABILIDADE DE PARTICIPAÇÃO

Data: Wed, 30 Aug 2023 20:29:29 +0000

De: Marcos paulo <conast.raulsoares@hotmail.com>

Para: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br <licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br>, licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br <licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br>

Marcos Paulo S. Lima

Consultoria Técnica | Orçamentos | Customer Success

CONAST® - Desde 1997

[facebook](#)

33 3321-1444

conast.raulsoares@hotmail.com

<https://conast.com.br/website/sobre-nos/>

Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 27 - Bairro: Santa Zita | Caratinga/MG | CEP: 35.300-290

De: Marcos paulo

Enviado: quarta-feira, 30 de agosto de 2023 18:19

Para: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br <licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br>; licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br <licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br>

Assunto: ESCLARECIMENTOS PARA VIABILIDADE DE PARTICIPAÇÃO

Oi Prezada. Boa Tarde.

Somos uma empresa atuante no mercado desde o ANO DE 1997 e oferecemos serviços exclusivos na Área de Saúde e Segurança do Trabalho ATENDENDO DOCUMENTAÇÕES DA NR-1 A NR-38 - CURSOS, PALESTRAS, TREINAMENTOS, SIPAT'S, DEMANDAS DE MINISTERIO PUBLICO E MINISTÉRIO DO TRABALHO EM AMBITO FEDERAL E ATUANTES EM 11 ESTADOS BRASILEIROS.

Temos vasta experiencia com SAAE's como: Viçosa/MG, Senador Firmino/MG, Raul Soares/MG, DEMAÉ Lima Duarte/MG, CISAB Zona da Mata, Ipanema/MG, COPASA/Caratinga/MG, Taparuba/MG, entre diversas outras empresas de demais seguimentos.

Analisando o Termo de referência do edital de modo a viabilizarmos a nossa participação, deparamos com uma contradição e gostaríamos que nos esclarecesse.

Observe que há uma contradição no parágrafo único com relação ao item 4.3.

4.1.1 A licitantes deverão estar instaladas no Município de Piumhi, MG, tendo em vista não ser viável o deslocamento dos servidores para outros municípios, para realização de consultas médicas, exames, emissão de laudos quando necessários, uma vez que faz-se necessário comparecimento pessoal para realização dos referidos procedimentos.

Parágrafo único: Outras empresas sediadas fora do município poderão participar da licitação, desde que disponibilize local de atendimento no município de Piumhi, de maneira a não haver necessidade de deslocamento do servidor, evitando falhas ao trabalho para realização dos procedimentos do objeto licitado.

4.2 Sustentabilidade: “A sustentabilidade envolve atender às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as futuras gerações também satisfazerem suas necessidades.”

4.3 Da subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

Somos uma empresa fortemente atuante no segmento de Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho e atendemos a 11 Estados Brasileiros.

DOS ATENDIMENTOS MÉDICOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO:

Credenciamos e ministramos o treinamento para clínicas credenciadas junto a CONAST de modo a atenderem a parte de medicina com uso de nossos sistemas e sob supervisão de nossa equipe de Medicina do Trabalho e de Tecnologia da informação para cumprimento do evento S-2220 Monitoramento da Saúde dos Trabalhadores.

Temos experiência com este tipo de logística a Anos e para nós não há impedimento e/ou dificuldade para fazer acontecer!

Diante dos questionamentos do item 4.1.1 parágrafo primeiro e item 4.3, nota-se que a vedação da subcontratação fere os princípios da ampla concorrência, como também, restringe o caráter competitivo, uma vez que a empresa que sagrada vencedora, honre com todos os serviços previstos no termo de referência e cláusulas contratuais.

Contrapartida, em se tratando da possibilidade de compra direta sem disputa pelo órgão, se interessar a esta administração, conseguimos analisar viabilidade de oferta vantajosa com o mesmo serviço de excelência a este seletor órgão, caso for de interesse deste seletor órgão SAAE DE PIUMHI.

NOSSA EQUIPE É COMPOSTA POR:

MÉDICOS DO TRABALHO

MÉDICO (clínico geral)

ENFERMEIROS DO TRABALHO

TECNOLOGOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO

TÉCNICOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO

TECNOLOGOS EM SEGURANÇA NO TRÂNSITO

FONOAUDIÓLOGOS

FISIOTERAPEUTAS

HIGIENISTA OCUPACIONAL

CONTADOR

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ENGENHEIRO MECÂNICO

ENGENHEIRO ELETRICISTA

EQUIPE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EXCLUSIVO PARA AS DEMANDAS DE ENVIO DOS EVENTOS S-2210/S-2220/S-2240 para o eSocial de nossos clientes.

ATENDEMOS EMPRESAS COMO: GRUPO DPC - OLAM BRASIL - REDE DE ENSINO DOCTUM - REDE DE ENSINO FAVENI - RAÇÕES PORTO ALEGRE - GRUPO LATICÍNIOS PORTO ALEGRE - GRUPO GARDINGO, entre diversas outras instituições no âmbito privado e Público como Prefeituras e Câmaras municipais.

Aguardamos retorno de prezados em relação aos questionamentos pautados referente as cláusulas editalícias.

Estaremos a inteira disposição. Caso precisarem nos contatar falar direto com Marcos Paulo no telefone (33) 9 9117-8860.

Marcos Paulo S. Lima

Consultoria Técnica | Orçamentos | Customer Success

CONAST® - Desde 1997

[facebook](#)

-
- [33 3321-1444](tel:3333211444)
 - conast.raulsoares@hotmail.com
 - <https://conast.com.br/website/sobre-nos/>
 - Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 27 - Bairro: Santa Zita | Caratinga/MG | CEP: 35.300-290



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

saae@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90)

Pça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

Vistos!!!

Processo de Licitação Dispensa Eletrônica: 07/2023

Processo de Licitação: 25/2023

Referente: Pedido de esclarecimento conast.raulsoares@hotmail.com

1-Relatório

1.1. Cuida-se de pedido de esclarecimento formulado por *email*, “*conast.raulsoares@hotmail.com*”, Marcos Paulo, solicitando o seguinte esclarecimento:

Email – Pedido de Esclarecimento - Analisando o Termo de referência do edital de modo a viabilizarmos a nossa participação, deparamos com uma contradição e gostaríamos que nos esclarecesse.

Observe que há uma contradição no parágrafo único com relação ao item 4.3.

4.1.1. A licitantes deverão estar instaladas no Município de Piumhi, MG, tendo em vista não ser viável o deslocamento dos servidores para outros municípios, para realização de consultas médicas, exames, emissão de laudos quando necessários, uma vez que faz-se necessário comparecimento pessoal para realização dos referidos procedimentos.

Paragrafo único: outras empresas sediadas fora do município poderão participar da licitação desde que disponibilize local de atendimento no município de Piumhi, de maneira a não haver necessidade de deslocamento do servidor, evitando falhas ao trabalho para realização dos procedimentos do objeto licitado.

...

4.3 Da subcontratação: Não e admitida a subcontratação do objeto contratual.”

1.2. Resumidamente o pedido de esclarecimento se foca no cerne da subcontratação, ao menos foi esse o entendimento deste Agente de Contratação. (Breve relato).

2- Fundamentação

2.1. Da Subcontratação



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

saae@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90)

Pça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

2.1.1. No que se refere a subcontratação, está é expressamente vedada, pela clausula do edital, 4.3 do Termo de Referência:

Termo de Referência - 4.3 Da subcontratação: Não e admitida a subcontratação do objeto contratual.”

2.1.2. Se entendido a dúvida, o parágrafo único, do item 4.1.1, é claro ao afirmar que, outras empresas que sediadas fora do município de Piumhi, podem participar do processo de licitação, desde que mantenha local de atendimento no município, isso justamente pelo disfuncionalidade e impedimento de deslocamento do servidor para outro município no caso de realização de exames e laudos objeto do processo de licitação.

2.1.3. A clausula visa justamente, não impedir a participação de outras empresas, que não possuem sede na cidade de Piumhi/MG, desde que a mesma, a suas custas, mantenha local para realização dos serviços objeto do Processo de licitação.

4 - Conclusão

4.1. Pelo acima exposto, poderá empresas cuja sede não seja no município de Piumhi/MG, participar do processo de licitação, desde que disponibilize local a suas custas para atendimento e realização do serviços objeto do processo de Licitação, no município de Piumhi/MG.

Procedido os esclarecimentos, determino seja dada publicidade ao mesmo, bem como encaminhado por *email*, os esclarecimentos acima.

Piumhi/MG 01 de setembro de 2.023


SÔNIA ROSENI COSTA
Agente de Contratação